

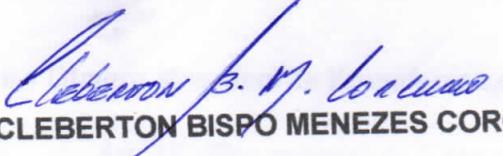


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei nº 554/2018. *Abre créditos suplementares até o limite de mais R\$9.640.000,00(nove milhões e seiscentos e quarenta mil reais) da despesa fixada para o corrente exercício e dá outras providências.*

Frei Paulo/Sergipe, 30 de outubro de 2018


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO

Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido a publicação da Lei supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de 15 (quinze) dias.

Frei Paulo, 30 de outubro de 2018


CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LEI Nº554 /2018
DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Abre créditos suplementares até o limite de mais R\$9.640.000,00(nove milhões e seiscentos e quarenta mil reais) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares para o Poder Executivo até o limite de mais **R\$9.640.000,00(nove milhões e seiscentos e quarenta mil reais)** da despesa fixada na Lei nº 546 de 18 de janeiro de 2018, - Orçamento para o exercício de 2018, distribuído de acordo com os valores das seguintes dotações presentes na mensagem:*

3190.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - R\$:7.200.000,00

3190.13.00 - Obrigações patronais - R\$: 2.000.000,00

3390.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - R\$:40.000,00

3390.39.00 - Outros serviços de terceiros p/ pessoa jurídica - R\$:260.000,00

3390.36.00 - Outros serviços de terceiros p/ pessoa física - R\$100.000,00

3390.14.00 - Diárias - Manutenção da Câmara Municipal - R\$:40.000,00



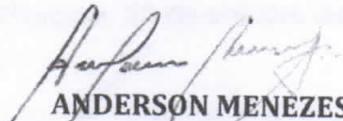
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 30 de outubro de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

